



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N° PMC 98/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CEI MACHADO DE ASSIS, CEI RODOLFO LINZMEIER, CEI EMILIA FERRERO, CEI LANDY AMA NEPPEL, CEI MARIO EDSON DE AGUIAR, CEI VINICIUS DE MORAES E CEI CARLO DRUMMOND DE ANDRADE. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANA CARDOSO - ME.

Aos 20/07/2015, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANA CARDOSO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01265365000100, neste ato representada por **Marilene Cardoso Luiz**, portador (a) do CPF n.º 569.716,649-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CEI MACHADO DE ASSIS, CEI RODOLFO LINZMEIER, CEI EMILIA FERRERO, CEI LANDY AMA NEPPEL, CEI MARIO EDSON DE AGUIAR, CEI VINICIUS DE MORAES E CEI CARLO DRUMMOND DE ANDRADE.**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **83/2015**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **49/2015** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 91.100,94** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

CEI VINICIUS DE MORAES								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diario	Dias letivos	R\$ Total
1	Deposito	10,91	1	10,91	R\$ 0,13	R\$ 1,42	99	R\$ 140,41
2	Refeitorio	38,23	5	191,15	R\$ 0,13	R\$ 24,85	99	R\$ 2.460,10
3	sala direção	12,25	2	24,5	R\$ 0,13	R\$ 3,19	99	R\$ 315,32
4	sala professores	30,18	2	60,36	R\$ 0,13	R\$ 7,85	99	R\$ 776,83
5	sala de aula	276,95	2	553,9	R\$ 0,13	R\$ 72,01	99	R\$ 7.128,69
6	Banheiros	22,08	3	66,24	R\$ 0,13	R\$ 8,61	99	R\$ 852,51
7	Calçadas	82,52	1	82,52	R\$ 0,13	R\$ 10,73	99	R\$ 1.062,03
8	Área central	80	1	80	R\$ 0,13	R\$ 10,40	99	R\$ 1.029,60
TOTAL								R\$ 13.765,49

CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diario	Dias letivos	R\$ Total
1	Deposito	6,84	1	6,84	R\$ 0,13	R\$ 0,89	99	R\$ 88,03



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

2	Sala alimentação	21,75	5	108,75	R\$ 0,13	R\$ 14,14	99	R\$ 1.399,61
3	Refeitório	51,87	5	259,35	R\$ 0,13	R\$ 33,72	99	R\$ 3.337,83
4	sala direção	12,98	2	25,96	R\$ 0,13	R\$ 3,37	99	R\$ 334,11
5	sala professores	15,98	2	31,96	R\$ 0,13	R\$ 4,15	99	R\$ 411,33
6	sala de aula	256,98	2	513,96	R\$ 0,13	R\$ 66,81	99	R\$ 6.614,67
7	Banheiros =2	32,89	3	98,67	R\$ 0,13	R\$ 12,83	99	R\$ 1.269,88
8	Calçadas	165,87	1	165,87	R\$ 0,13	R\$ 21,56	99	R\$ 2.134,75
9	Área central	80	1	80	R\$ 0,13	R\$ 10,40	99	R\$ 1.029,60
10	Circulação	40,15	2	80,3	R\$ 0,13	R\$ 10,44	99	R\$ 1.033,46
11	Lavanderia	6	1	6	R\$ 0,13	R\$ 0,78	99	R\$ 77,22
TOTAL								R\$ 17.730,48

CEI RODOLFO LINZMEYER								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diario	Dias letivos	R\$ Total
1	Deposito	8,36	1	8,36	R\$ 0,13	R\$ 1,09	99	R\$ 107,59
2	Solarium	52,46	1	52,46	R\$ 0,13	R\$ 6,82	99	R\$ 675,16
3	Refeitório	28,01	5	140,05	R\$ 0,13	R\$ 18,21	99	R\$ 1.802,44
4	sala direção	16,04	2	32,08	R\$ 0,13	R\$ 4,17	99	R\$ 412,87
5	sala professores	16,4	2	32,8	R\$ 0,13	R\$ 4,26	99	R\$ 422,14
6	sala de aula	167,95	2	335,9	R\$ 0,13	R\$ 43,67	99	R\$ 4.323,03
7	Banheiros	82,72	3	248,16	R\$ 0,13	R\$ 32,26	99	R\$ 3.193,82
8	Calçadas	87,05	1	87,05	R\$ 0,13	R\$ 11,32	99	R\$ 1.120,33
9	Área central	87,86	1	87,86	R\$ 0,13	R\$ 11,42	99	R\$ 1.130,76
10	Lavanderia	6,41	1	6,41	R\$ 0,13	R\$ 0,83	99	R\$ 82,50
11	Copa funcionários	8,67	1	8,67	R\$ 0,13	R\$ 1,13	99	R\$ 111,58
12	Lactário	6	2	12	R\$ 0,13	R\$ 1,56	99	R\$ 154,44
TOTAL								R\$ 13.536,67

CEI MARIO EDSON DE AGUIAR								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diario	Dias letivos	R\$ Total
1	Deposito	6,5	1	6,5	R\$ 0,13	R\$ 0,85	99	R\$ 83,66
3	Refeitório	40	5	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00	99	R\$ 2.574,00
4	sala direção	17	2	34	R\$ 0,13	R\$ 4,42	99	R\$ 437,58
5	sala professores	19	2	38	R\$ 0,13	R\$ 4,94	99	R\$ 489,06
6	sala de aula	119,02	2	238,04	R\$ 0,13	R\$ 30,95	99	R\$ 3.063,57
7	Banheiros	11,15	3	33,45	R\$ 0,13	R\$ 4,35	99	R\$ 430,50
8	varanda	42,5	3	127,5	R\$ 0,13	R\$ 16,58	99	R\$ 1.640,93
9	Lavanderia	6,41	1	6,41	R\$ 0,13	R\$ 0,83	99	R\$ 82,50
10	Calçadas	41,35	1	41,35	R\$ 0,13	R\$ 5,38	99	R\$ 532,17
TOTAL								R\$ 9.333,97



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

CEI MACHADO DE ASSIS								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diario	Dias letivos	R\$ Total
1	sala direção	8,7	2	17,4	R\$ 0,13	R\$ 2,26	99	R\$ 223,94
2	sala professores	12,2	2	24,4	R\$ 0,13	R\$ 3,17	99	R\$ 314,03
3	sala de aula	59,8	2	119,6	R\$ 0,13	R\$ 15,55	99	R\$ 1.539,25
4	Banheiros	12,3	3	36,9	R\$ 0,13	R\$ 4,80	99	R\$ 474,90
5	varanda	20	1	20	R\$ 0,13	R\$ 2,60	99	R\$ 257,40
6	Calçadas	44,55	1	44,55	R\$ 0,13	R\$ 5,79	99	R\$ 573,36
TOTAL								R\$ 3.382,88

CEI EMILIA FERRERO								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diario	Dias letivos	R\$ Total
1	Deposito	8,48	1	8,48	R\$ 0,13	R\$ 1,10	99	R\$ 109,14
2	sala de aula	185,85	2	371,7	R\$ 0,13	R\$ 48,32	99	R\$ 4.783,78
3	Banheiros	22,9	3	68,7	R\$ 0,13	R\$ 8,93	99	R\$ 884,17
4	Calçadas	66,88	1	66,88	R\$ 0,13	R\$ 8,69	99	R\$ 860,75
5	Circulação	93,96	1	93,96	R\$ 0,13	R\$ 12,21	99	R\$ 1.209,27
6	SALA professores	10,22	2	20,44	R\$ 0,13	R\$ 2,66	99	R\$ 263,06
7	Refeitorio	20	5	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00	99	R\$ 1.287,00
	sala direção	10,03	2	20,06	R\$ 0,13	R\$ 2,61	99	R\$ 258,17
TOTAL								R\$ 9.655,33

CEI LANDY ANA NEPPEL								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diario	Dias letivos	R\$ Total
1	Deposito	34,58	1	34,58	R\$ 0,13	R\$ 4,50	99	R\$ 445,04
2	sala de aula	239,55	2	479,1	R\$ 0,13	R\$ 62,28	99	R\$ 6.166,02
3	Banheiros	113,8	3	341,4	R\$ 0,13	R\$ 44,38	99	R\$ 4.393,82
4	Calçadas	19,6	1	19,6	R\$ 0,13	R\$ 2,55	99	R\$ 252,25
5	Circulação	31,59	1	31,59	R\$ 0,13	R\$ 4,11	99	R\$ 406,56
6	Sala prof.	14,44	2	28,88	R\$ 0,13	R\$ 3,75	99	R\$ 371,69
7	Refeitorio	22,88	5	114,4	R\$ 0,13	R\$ 14,87	99	R\$ 1.472,33
8	sala direção	11,23	2	22,46	R\$ 0,13	R\$ 2,92	99	R\$ 289,06
9	Recepção	17,62	2	35,24	R\$ 0,13	R\$ 4,58	99	R\$ 453,54
10	Secretaria	24,23	1	24,23	R\$ 0,13	R\$ 3,15	99	R\$ 311,84
12	Sala Multiuso	27	2	54	R\$ 0,13	R\$ 7,02	99	R\$ 694,98
13	Pátio interno	226,65	1	226,65	R\$ 0,13	R\$ 29,46	99	R\$ 2.916,99
14	Palco	43,85	1	43,85	R\$ 0,13	R\$ 5,70	99	R\$ 564,35
15	Anfiteatro	31,48	1	31,48	R\$ 0,13	R\$ 4,09	99	R\$ 405,15
16	torno do anfiteatro	74,15	1	74,15	R\$ 0,13	R\$ 9,64	99	R\$ 954,31



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

17	Solário	248,4	1	248,4	R\$ 0,13	R\$ 32,29	99	R\$ 3.196,91
18	Lavanderia	31,18	1	31,18	R\$ 0,13	R\$ 4,05	99	R\$ 401,29
TOTAL								R\$ 23.696,12

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL, PRAZO DE PAGAMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados diretamente nos CEI'S conforme clausula primeira.
2. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser iniciados na data de 03/08/2015.
3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
05.01.2.008.3.1.90.34.01 – Cod Red 169

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;/

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **31/12/2015**.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS

Contratante

Luiz Alberto Rincoski Faria

ANA CARDOSO - ME

Contratada

Marilene Cardoso Luiz

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____.

Juliane M. Slabadack

CPF: 053.912.849-02

Roberta Josiane Schafaschek

CPF: 082.906.499-08